



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.07.0002

INEXIGIBILIDADE Nº 2023.06.07/007

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no **III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos)**, nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.



PROCEEDINGS OF THE

CONFERENCE ON THE HISTORY OF THE UNITED STATES

AND THE HISTORY OF THE WORLD

HELD AT THE UNIVERSITY OF CHICAGO

FROM OCTOBER 10 TO 14, 1961



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Capacitar servidores para atuarem com a Nova Lei de Licitações, pois, com base na Lei nº 14.133/21, as prefeituras, as câmaras de vereadores e outras entidades da administração indireta do mesmo município passarão a ter obrigatoriamente da adoção da nova legislação, que atualmente encontra-se em transição. b) Objetivos da contratação: Atualizar e capacitar agentes públicos, no que diz respeito a atuação com a NLL.
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



c) Alinhamento com o planejamento de contratação:

A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

Indicação do fiscal do contrato:

a) Nome:

A definir após contratação.

b) Portaria:

A definir após contratação.

c) Telefone:

A definir após contratação.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 30 de maio de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Capacitar servidores para atuarem com a Nova Lei de Licitações, pois, com base na Lei nº 14.133/21, as prefeituras, as câmaras de vereadores e outras entidades da administração indireta do mesmo município passarão a ter obrigatoriamente a adoção da nova legislação, que atualmente encontra-se em transição.

Dentre os treinamentos oferecidos pelo mercado, o conteúdo programático que atendeu as necessidades da Administração, tanto no aspecto de conteúdo programático, como em conhecimento dos facilitadores, foi da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.073.834/0001-83.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com o **art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, e suas posteriores alterações.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no município de Natal/RN, conforme programação anexa neste termo, sem qualquer ônus extra para a administração pública.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste processo, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação,



verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e sua proposta.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e sua proposta.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.



81. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 A Câmara indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.5 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.5.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.5.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será até 31 de julho de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



15. DA DOTAÇÃO

12.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 .
1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

São Miguel/RN, 30 de maio de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Assunto: **Fwd: DOCUMENTAÇÃO LICITAR 2023**
De: Licitar rn <licitarrn22@gmail.com>
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 31/05/2023 11:29



- KIT DOC. OFICIAL.zip (~8.0 MB)
- CARTA PROPOSTA Nº 001 CM SÃO MIGUEL.pdf (~397 KB)

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO COMO FOI SOLICITADA..

EQUIPE LICITAR

CARTA PROPOSTA Nº 001/2023

Ao

Exmo. Sr.

ALAN CAMPOS ALVES

SÃO MIGUEL - RN

Exmo. Sr.

Com satisfação apresentamos a V. Excia. proposta de investimento, conforme requisitada, destinada a contratação de inscrições para participação de servidores deste Órgão no III – LICITAR – CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a realizar-se no período de 12 a 14 de julho de 2023, nas dependências do PRAIAMAR NATAL HOTEL e CONVENTION – RN.

I. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O Investimento está precificado no valor de R\$ 2.299,00(Dois Mil duzentos e noventa e nove reais), por inscrição, com base na carga horária total do evento. Ao todo serão ministradas 10 Palestras, 12 Minicursos (02 Presenciais e 10 Online), 01 TalkShow, com fornecimento de Material Didático para suporte e Aprofundamento pelo participante, Alimentação (Coffee Breack e Almoços) e Certificação após a conclusão dos Evento.

Para regularização do processo junto a este órgão, apresentaremos proposta considerando o quantitativo, visando atender a participação deste, conforme designado por V. Excia.:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde. Insc.	Vr. Unit.	TOTAL
01	LICITAR 2023 – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos – Natal - RN	01	2.299,00	2.299,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$				2.299,00



CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Valor Global da Proposta: R\$ 2.299,00 (Dois Mil duzentos e noventa e nove reais).
- b) No valor global estão inclusos os encargos, custos com honorários dos Palestrantes, material didático, material de apoio, Alimentação (Coffee Breack e Almoço) e Certificado de participação, e demais custos inerentes, necessários ao fiel cumprimento da proposta apresentada.
- c) Para o envio de documento e esclarecimentos adicionais, pode ser via e-mail licitarm22@gmail.com.br ou pelo Whatsapp (84) 99186.4473.
- d) As inscrições serão realizadas no Site da empresa Organizadora CEPLAME www.ceplame.com.br
- e) O Pagamento pode ser efetuado, conforme forma de pagamento negociado com o cliente, transferência bancária (Depósito ou PIX):
 - Ag. 1038-3 – B. Brasil – C/C 27.591-3 - CEPLAME Evento
 - PIX: contato@ceplame.com.br
 - Ou, Via Boleto Bancário com data de Vencimento aprazada:
- f) Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição;

Coordenação Central - Natal - RN, 31 de Maio de 2023

Digitally signed by MATHEUS
VITOR HUGO
BEZERRA:01802389490
Date: 2023.05.31 11:25:12
-03'00'

MATHEUS VICTOR HUGO BEZERRA
Dir. Presidente /CEPLAME





O **MAIOR CONGRESSO** de licitações e contratos do Norte e Nordeste.

LICITAR

2023



12 a 14 de julho Praiamar Natal Hotel - RN.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para fins de comprovação técnica e avaliação de desempenho que a empresa CEPLAME – Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresarial, inscrita no CNPJ- MF, sob o número 27.073.834/0001-83, estabelecida na Av. Alberto Maranhão, 1505, 1º Andar, Salas 102 e 103, Shopping Oasis Center, Centro na cidade de Mossoró – RN, foi a empresa realizadora do LICTAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, com uma carga horária de 24h de atividades capacitadores, no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, na cidade de Mossoró – RN.

Atestamos ainda que participei integralmente, comprovando que a referida empresa cumpriu fielmente com toda a programação, portanto nada constando que desabone a sua qualificação na realização de eventos desse porte ou congêneres.

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de Novembro de 2019.

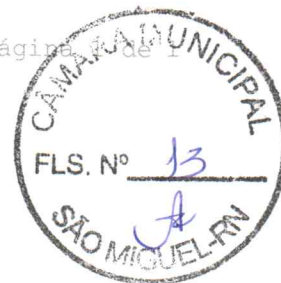

João Everton Oliveira
CPF N°. 016.781.424-92
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.073.834/0001-83
Certidão n°: 14752786/2023
Expedição: 10/04/2023, às 13:25:15
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

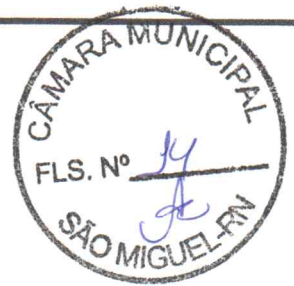
Certifica-se que **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.073.834/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7829281
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIA LTDA**
CNPJ: **27.073.834/0001-83** Inscrição Estadual: **20.465.776-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **29/03/2023** às **10:16:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.141.33**.

Validade até **26/07/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.073.834/0001-83
Razão Social: CEPLAN CENTRO ESPEC EM PLAN E ADM MUNICIPAL LTDA ME
Endereço: PC LUIZ CARLOS 78 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051402003170364904

Informação obtida em 27/05/2023 13:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Fimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: comunicacao@pmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 563/2023 Emissão: 27/05/2023 Validade: 26/06/2023 Processo: Não inf

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EM

CPF/ CNPJ: 27.073.834/0001-83 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Rua Pc Luiz Carlos Nº:78

Complemento: Andar 01 Sala 03 Bairro: Centro CEP:59780-

Distrito: Município: Caraúbas UF:Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o e

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MI por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e enca que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que p jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos proven impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inc relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condi finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos
Caraúbas/RN, sábado, 27 de maio de 2023.

Autenticação Mecânica

Utilize o le





0256394270520230000005632023101500500001092606202300000027073834000183

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1156190056



Emissão: 27/05/2023 13:18:16
Usuário:

Agili Softwares Para Area Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

Portal do cidadão - Agili Software Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.073.834/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPLAM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO PC LUIZ CARLOS	NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 03
------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9700-7478
--	----------------------------

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2021** às **10:05:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.073.834/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO PC LUIZ CARLOS	NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 03
------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9700-7478
--	----------------------------

IDENTIFICADOR FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Data da consulta: 06/04/2022 12:51:05



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.073.834/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
29/05/2023

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **5507563/2023**

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO

CPF/CNPJ: 27.073.834/0001-83

RG:

Endereço: PRAÇA LUIZ CARLOS,78,1 ANDAR SALA 03, CENTRO, Caraúbas/RN, 59780-000

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 29/05/2023 11:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **5507563/2023**

FOLHA 2/2



Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 24ee7b5d1be2d92328794de361e55453

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Segunda-feira, 29 de Maio de 2023 às 11:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 27.073.834/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:53 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **AC4F.1545.4BE7.9FFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210002611 	NIRE 24600087590	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2106941577
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Matheus Vitor Hugo Bezerra*

Nome: MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA | Telefone de contato: (84) 97007478 | Email: alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Local: Caraubas - RN | Data: 12/01/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ 27.073.834/0001-83

NIRE: 2460008759-0

ALTERAÇÃO N.º 03



ANDRE FELIPE DE SOUZA VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 26/06/1995, portador do CNPF(MF) nº 108.446.994-46 e RG sob n.º 2933738 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins de Miranda, 797 bairro Doutor Sebastião Maltez Fernandes Caraúbas-RN CEP 59780-000, titular da empresa, **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** com sede na Avenida Alberto Maranhão, 1505 Primeiro Andar Sala 102 Centro Mossoró-RN CEP 59.600-195 inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.073.834/0001-83, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN** sob o NIRE 24600087590 em sessão de 09/02/2017, resolve modificar e consolidar seu ato constitutivo e alterações, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da entrada de Titular

Neste ato é admitido na empresa como titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 28/06/2000, portador CPF 018.023.894-90 e cédula de Identidade **003.175.727**- ITEP-RN, residente e domiciliado Rua Pedro Câmara, 306, bairro Leandro Bezerra Caraúbas-RN CEP 59780-00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Saída do titular.

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA, retira-se da empresa cedendo e transferindo por venda total do capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país neste ato para novo titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital

O capital permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) integralizado em moeda corrente pelo titular da seguinte forma:

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRAR\$ 100.000,00.

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração

André Felipe de Souza Viana
Matheus Vitor Hugo Bezerra

A administração da empresa caberá ao titular, **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, que administrará e usará do nome empresarial que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da empresa, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).



CLÁUSULA QUINTA - Do Desimpedimento

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - Do Endereço

A empresa passará a exercer suas atividades na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 CEP 59.780-000, Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SETIMA - Do Objeto

A empresa passará a exercer as seguintes atividades

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8211-3/00- Serviços combinados de escritório e Apoio Administrativo

I. A ATIVIDADES DE CONSULTORIAS

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/99 - Atividades de publicidade

II. SERVIÇOS DE ASSESSORIAS

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

9102-3/01- Atividades de museus e de exploração de lugares, prédios históricos e atrações

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

III. CURSOS E TREINAMENTOS

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

André Felipe de Souza Lima
Matheus Vitor Hugo Bezerra

- 9313-1/00 – Atividade de Treinamento funcional
- 8599-6/01 – Treinamento de Condutores de Veículos;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão



IV. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS

- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

V. PESSOAL – MÃO-DE-OBRA

- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 74.90-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA OITAVA - Do Nome empresarial

A empresa passará a adotar o nome empresarial de: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**

CLÁUSULA NONA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa. Não expressamente modificados pela presente alteração nº 03.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Consolidação

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o ato constitutivo e alterações da Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 27.073.834/0001-83

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 28/06/2000, portador CPF 018.023.894-90 e cédula de Identidade **003.175.727- ITEP-RN**, residente e domiciliado Rua Pedro Câmara, 306 bairro Leandro Bezerra Caraúbas-RN CEP 59780-00 titular da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, CNPJ 27.073.834/0001-83, registrada na JUCERN, sob NIRE 24600087590 em sessão de 09/02/2017, resolve consolidar seu ato constitutivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

André Felipe de Souza Vianna
Matheus Vitor Hugo Bezerra

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem o nome empresarial de **CENTRO DE ESTUDOS DE PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EMPRESARIAL EIRELI.**



CLÁUSULA SEGUNDA DO ENDEREÇO

A Empresa tem endereço de sede na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 Caraúbas-RN CEP 59780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País pelo titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO

A empresa tem os seguintes Objetos:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8211-3/00- Serviços Combinados de escritório e Apoio Administrativo

I. ATIVIDADES DE CONSULTORIAS

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/99 - Atividades de publicidade

II. SERVIÇOS DE ASSESSORIAS

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

9102-3/01- Atividades de museus e de exploração de lugares, prédios históricos e atrações

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

III. CURSOS E TREINAMENTOS

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9313-1/00 - Atividade de Treinamento funcional

8599-6/01 - Treinamento de Condutores de Veículos;

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

IV. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

André Felipe de Souza Viana
Matheus Vitor Hugo Bezerra

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública



V. PESSOAL – MÃO-DE-OBRA

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital, mas responde solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular, **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, que administrará e usará do nome empresarial que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da empresa, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

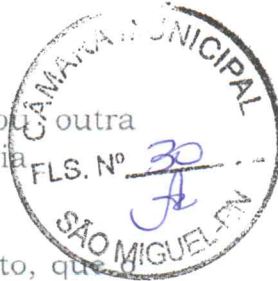
CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1º, CC/2002.

Andre Felipe de Souza Lima
Matheus Vitor Hugo Bezerra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Caraúbas-RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente assinando-o e obrigando a cumpri-lo em todos os termos fielmente, por si e por seus herdeiros, devendo o mesmo ficar arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2020.

Matheus Vitor Hugo Bezerra

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

CPF 018.023.894-90

RG n.º 003.175.727- ITEP-RN

André Felipe de Souza Viana

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA

CPF 108.446.994-46

RG n.º 2933738 ITEP/RN



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 13:46 SOB Nº 20210002611.
PROTOCOLO: 210002611 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100194603. CNPJ DA SEDE: 27073834000183.
NIRE: 2460087590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI , CNPJ/CPF n. 27.073.834/0001-83, PRAÇA LUIZ CARLOS , Nº 78 , BAIRRO : CENTRO , CIDADE : CARAÚBAS – RN, CEP : 59780-000 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 003.175.727 e do CPF nº 018.023.894-90 , DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Coordenação Central - Natal - RN, 30 DE MAIO DE 2023

MATHEUS VITOR
HUGO
BEZERRA:01802389490

Digitally signed by MATHEUS
VITOR HUGO
BEZERRA:01802389490
Date: 2023.05.30 16:07:13 -03'00'

MATHEUS VICTOR HUGO BEZERRA
Dir. Presidente /CEPLAME



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.073.834/0001-83, sediada no endereço localizado : PRAÇA LUIZ CARLOS , Nº 78 , bairro : CENTRO , cidade : CARAÚBAS – RN, CEP : 59780-000 , por intermédio de seu representante legal o SR: **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA** , portador da carteira de identidade nº 003.175.727 e do cpf nº 018.023.894-90 , DECLARA que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório

Coordenação Central - Natal - RN, 30 DE MAIO DE 2023

MATHEUS VITOR
HUGO
BEZERRA:01802389490

Digitally signed by MATHEUS
VITOR HUGO
BEZERRA:01802389490
Date: 2023.05.30 16:09:03 -03'00'

MATHEUS VICTOR HUGO BEZERRA

Dir. Presidente /CEPLAME



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A Empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ Nº **27.073.834/0001-83**, sediada no seguinte endereço: **PRAÇA LUIZ CARLOS**, Nº **78**, BAIRRO : **CENTRO**, CIDADE : **CARAÚBAS- RN**, CEP : **59780-000**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, portador do CPF nº **018.023.894-90**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei nº **8.124/2006** (alterada pela Lei nº **12.272/2014**), **QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS**, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Coordenação Central - Natal - RN, 30 DE MAIO DE 2023

Digitally signed by MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA:01802389490
Date: 2023.05.30 16:10:01 -03'00'

MATHEUS VICTOR HUGO BEZERRA
Dir. Presidente /CEPLAME



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa **CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **27.073.834/0001-83**, sediada no endereço localizado a PRAÇA LUIZ CARLOS, Nº 78, bairro: CENTRO, cidade: CARAÚBAS – RN, CEP: 59780-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) SR. **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, portador(a) da carteira de identidade Nº **003.175.727** e CPF Nº **018.023.894-90**, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no termo de referência da licitação acima citada e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Coordenação Central - Natal - RN, 30 DE MAIO DE 2023

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA:01802389490
Digitally signed by MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA:01802389490
Date: 2023.05.30 16:10:51 -03'00'

MATHEUS VICTOR HUGO BEZERRA
Dir. Presidente /CEPLAME



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF n.º 27.073.834/0001-83, sediada na PRAÇA LUIZ CARLOS , Nº 78 , BAIRRO : CENTRO , CIDADE : CARAÚBAS – RN CEP : 59780-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA** , portador(a) da Carteira de Identidade nº 003.175.727 e do CPF nº 018.023.894-90, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Coordenação Central - Natal - RN, 30 DE MAIO DE 2023

MATHEUS VITOR
HUGO
BEZERRA:0180238949
0

Digitally signed by
MATHEUS VITOR HUGO
BEZERRA:01802389490
Date: 2023.05.30 16:11:44
-03'00'

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

Dir. Presidente /CEPLAME



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

Matheus Vitor Hugo Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.175.727 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2022

NOME: MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

FILIAÇÃO: FRANCISCO VALDECI BEZERRA
MARIA JOSILENE FERREIRA BEZERRA

NACIONALIDADE: CARAUBAS RN DATA DE NASCIMENTO: 28/06/2000

DOC. REGISTRO: CERT. DE NASCIMENTO L-A-61 F-113 RG-18569
CARAUBAS RN-UNICO CARTORIO

CPF: 018.023.894-90
Marcela Aurilia Ferreira Caldas
Diretora do Instituto de Identificação

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARAUBAS OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Certifico que a presente cópia reprográfica e a reprodução fiel do original que me foi exibido
Carauabas 16 de Março de 2022 08:28:57
Usuário: lucian

Confira a autenticidade em <https://seio.digital.tfn.rn.jus/seio>

Selo Digital: RN202200940780006701XMH

Marcia Regina Gomes da Silva
AF 199487
NOTARIO / SUBSTITUTA




O **MAIOR CONGRESSO**
de licitações e contratos do
Norte e Nordeste.

LICITAR

2023

12 a 14 de julho

Praiamar Natal Hotel - RN. 

PROGRAMAÇÃO



APRESENTAÇÃO

Estamos no auge da transição e implementação da nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a Lei 14.133/2021, uma vez que, o período de convivência da nova Lei com os normativos que a antecederam se encerrou.

Após a última edição, que aconteceu na Praia de Pipa e contou com mais de 300 congressistas, este ano, o Congresso Interestadual de Licitação e Contrato - Licitar RN traz para Natal os principais doutrinadores sobre o tema para um dos destinos mais procurados do Brasil com uma excelente estrutura e programação imperdível.

Participar do maior congresso de licitações e contratos do Norte e Nordeste é um passo indispensável para quem deseja implementar a NLLC de maneira segura e eficiente, desde os setores que identificam as demandas, selecionam os fornecedores até aqueles que contratam, fiscalizam e liquidam os contratos.

O evento promove mais de 30 horas de capacitação - palestras, oficinas, talkshow e muito mais - proporcionando ao participante todas as ferramentas disponíveis para atuar nas diversas etapas da Contratação Pública.

OBJETIVO

O objetivo da 3ª edição do Licitar RN é abordar de maneira simples e prática todas as atualizações previstas pela Nova Lei de Licitações e Contratos para que seja aplicada pelo setor público e privado.

PÚBLICO-ALVO

O Licitar RN é destinado aos agentes públicos e privados; secretários municipais, agentes de contratação, pregoeiros, gestores e servidores que atuam em Comissões de Contratação; além de equipes de apoio e todos aqueles que atuam direta ou indiretamente nas etapas da contratação de bens e serviços públicos.



LICITAR

2023



PROGRAMAÇÃO LICITAR - 2023

12 A 14 DE JULHO - PRAIAMAR NATAL HOTEL/NATAL-RN

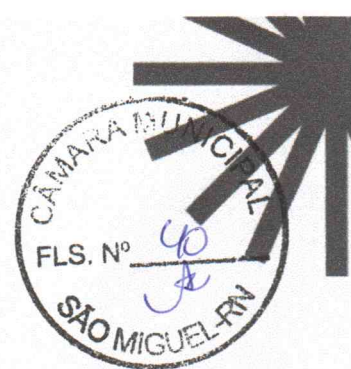
PROGRAMAÇÃO:

**12 DE JULHO
QUARTA-FEIRA**

- 08H - CREDENCIAMENTO
- 09H - ATRAÇÃO MUSICAL
- 09H20 - ABERTURA OFICIAL
- 09H35 - PATROCINADOR MASTER
- 09H50 - PALESTRA 01
GESTÃO DE FROTA: "A VISÃO DOS ORGÃOS DE CONTROLE E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
PALESTRANTE: **NIER MEDEIROS**
- 10H30 - PALESTRA 02
"A OBRIGATÓRIA IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DA NLLC"
PALESTRANTE: **PAULO ALVES**
- 12H30 - ALMOÇO
- 14H - PALESTRA 03
LEIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (8.666 X 14.133):
"TRANSIÇÃO DE PROCEDIMENTOS; IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI E ENCERRAMENTO DE CONTRATOS."
PALESTRANTE: **JACOBY FERNANDES**
- 15H30 - COFFE BREAK
- 16H - PALESTRA 04
"O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI E OS DESAFIOS DA SUA IMPLANTAÇÃO"
PALESTRANTE: **TATIANA CAMARÃO**

LICITAR

2023



PROGRAMAÇÃO LICITAR - 2023

12 A 14 DE JULHO - PRAIAMAR NATAL HOTEL/NATAL-RN

PROGRAMAÇÃO:

13 DE JULHO
QUINTA-FEIRA

- 08H - RECEPÇÃO
- 08H30 - PALESTRA 05
TEMAS POLÊMICOS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PALESTRANTE: **RONNY CHARLES**
- 10H - PALESTRA 06
"OS NOVOS MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA LEI 14.133/2021"
PALESTRANTE: **RONALDO CORREA**
- 11H - COFFE BREAK
- 11H20 - PALESTRA 07
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:
"O QUE TEMOS DE NOVO E QUAIS A PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES
NA EXECUÇÃO CONTRATUAL"
PALESTRANTE: **LINDINEIDE CARDOSO**
- 13H - ALMOÇO
- 14H30 - PALESTRA 08
"A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI: CUIDADOS, VANTAGENS E
DESAFIOS"
PALESTRANTE: **MURILO JACOBY**
- 16H - COFFE BREAK
- 16H20 - TALK SHOW
PARTICIPANTES: **MURILO JACOBY; RONNY CHARLES;
LINDINEIDE CARDOSO; ANA PRISCILA; NIER MEDEIROS;
RONALDO CORREIA.**

LICITAR

2023



PROGRAMAÇÃO LICITAR - 2023

12 A 14 DE JULHO - PRAIAMAR NATAL HOTEL/NATAL-RN

PROGRAMAÇÃO:

**14 DE JULHO
SEXTA-FEIRA**

▪ 08H - RECEPÇÃO

▪ 08H30 - PALESTRA 09

"PNCP: UM NOVO OLHAR SOBRE MODERNIZAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"
PALESTRANTE: **VICTOR AMORIM**

▪ 10H30 - COFFE BREAK

▪ 11H - OFICINA 01

"A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM AS
DEMANDAS E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA OS RESPONSÁVEIS"
PALESTRANTE: **RODRIGO GARCIA**

OFICINA 02

"A NECESSIDADE DE ESTUDOS PRELIMINARES PARA A EFICIÊNCIA
DAS COMPRAS PÚBLICAS"
PALESTRANTE: **PRISCILLA VIEIRA**

OFICINA 03

"OS PRINCÍPIOS DO PROCESSO LEGISLATIVO"
PALESTRANTE: **DANILO FALCÃO**

OFICINA 04

TERMO DE REFERÊNCIA: "PEÇA FUNDAMENTAL NA BOA EXECUÇÃO
DOS CONTRATOS"
PALESTRANTE: **CAIO BEZERRA**

OFICINA 05

"A CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO"
PALESTRANTE: **THIAGO BENASSI**

PROXIMA PAGINA





PROGRAMAÇÃO LICITAR - 2023

12 A 14 DE JULHO - PRAIAMAR NATAL HOTEL/NATAL-RN

PROGRAMAÇÃO:

**14 DE JULHO
SEXTA-FEIRA**

▪ 11H - OFICINA 06

"MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: "OS BENEFÍCIOS DA LEGISLAÇÃO NO FOMENTO DO MERCADO LOCAL"
PALESTRANTE: **LEONARDO MOTA**

▪ 12H30 - ALMOÇO

14H - OFICINA 07

"O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS"
PALESTRANTE: **THIAGO GUTERRES**

OFICINA 08

"SUPRIMENTO DE FUNDOS: A IMPORTÂNCIA DO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA"
PALESTRANTE: **FERNANDO LEÃO**

OFICINA 09

"A RELAÇÃO DIRETA ENTRE MERCADO X ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A IMPORTANCIA DESSA RELAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES"
PALESTRANTE: **CARLOS COX**

OFICINA 10

"AS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E A ECONOMICIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS"
PALESTRANTE: **RONALDO CORREA**

OFICINA 11

"APLICAÇÃO DE SANÇÕES E O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES"
PALESTRANTE: **JOSE VIEIRA**

OFICINA 12

"OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO: "COORDENADOR DE PLANEJAMENTO OU AGENTE RESPONSÁVEL PELA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR"
PALESTRANTE: **ANA PRISCILLA**

PROXIMA PAGINA



LICITAR 2023



PROGRAMAÇÃO LICITAR - 2023

12 A 14 DE JULHO - PRAIAMAR NATAL HOTEL/NATAL-RN

PROGRAMAÇÃO:

**14 DE JULHO
SEXTA-FEIRA**

- 15H30 - COFFE BREAK
- 16H - PALESTRA 10 - ENCERRAMENTO
"AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021 NA PERSPECTIVA DO TCU"
PALESTRANTE: MIN. BENJAMIN ZYMLER
- 18H - SORTEIO
- 18H30- COQUETEL DE ENCERRAMENTO
SHOW AO VIVO

LICITAR

2023



PALESTRANTES



Ana Priscila Queiroz

Advogada e Consultora em gestão pública, Palestrante e Professora, Colunista do Portal Solicita, Vice Presidente da Ordem de Pregoeiros da Paraíba.



Murilo Jacoby

Advogado, Mestre em Direito Público, Professor de Direito Administrativo, Escritor, Consultor, Conferencista e Palestrante.



Nier Medeiros

Empresário; Matemático; Gestor público; Especialista em licitações; Graduando em Processos Gerenciais; Ex-pregoeiro; Conselheiro de ética da ALICITA (Associação de Profissionais de Licitações do RN); Consultor de licitações desde 2006; Palestrante e Professor.

LICITAR

2023



PALESTRANTES



Ronaldo Corrêa

Servidor da Polícia Federal, possui mais de dez anos de experiência prática em logística pública.



Benjamin Zymler

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001. Mestre em Direito e Estado. Autor de várias obras.



Victor Amorim

Doutorando em Constituição, Direito e Estado, Mestre em Direito Constitucional e Professor de pós-graduação da Instituto Legislativo Brasileiro.

LICITAR

2023



PALESTRANTES



Caio Bezerra

Especialista em Administração Pública e com MBA em licitações e contratos. Assessor Jurídico na área de licitações e contratos. Vice Presidente da ALICITA/RN.



Thiago Guterres

Procurador do Ministério Público de Contas (TCE/RN). Já ocupou cargos, como, Auditor Fiscal. Bacharel em direito, com Mestrado pela Universidade de Edimburgo, Reino Unido.

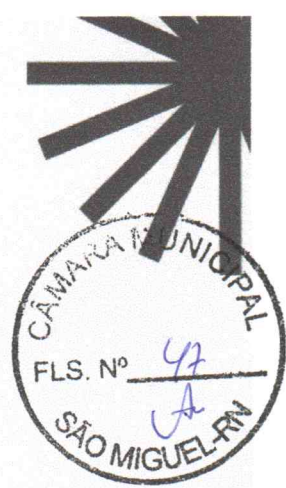


Danilo Falcão

Advogado. Palestrante e Professor em cursos, seminários, congressos, oficinas de trabalho desde 2007.

LICITAR

2023



PALESTRANTES



Ronny Charles

Advogado da União, Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da AGU. Mestre em Direito Econômico. Doutorando em Ciências Jurídicas.



Lindineide Cardoso

Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Advogada. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil.



Leonardo Mota

Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas, Pregoeiro e Presidente da CPL, do Ministério Público Federal da Paraíba (MPF/PB). Especialista em Administração e Gestão Pública. Autor de Diversos Artigos na Área de Licitação e Contratos.

LICITAR

2023



PALESTRANTES



Paulo Alves

Bacharel em Direito. Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança.



Priscilla Vieira

Advogada e Professora Especializada em Licitações e Contratos. Mais de 15 anos de experiência como Pregoeira.

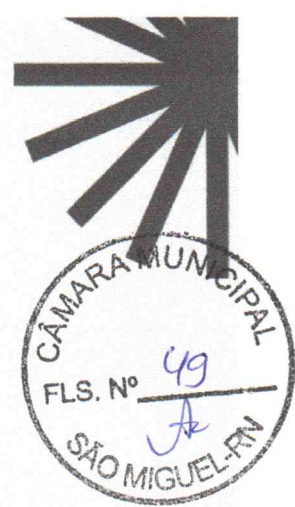


Jacoby Fernandes

Advogado, Mestre em Direito Público, Professor de Direito Administrativo, Escritor, Consultor, Conferencista e Palestrante.

LICITAR

2023



PALESTRANTES



Rodrigo Garcia

Administrador, pós-graduado em gestão financeira e logística. Pós-graduando em Licitações e Consultor e responsável técnico pela Dunas Consultoria.



Tatiana Camarão

Graduada em Direito, Mestre em Direito, Vice Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo, Professora de pós-graduação em Direito Administrativo.

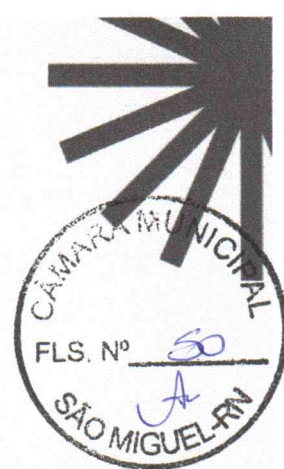


Thiago Benassi

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Garanhuns. Advogado Especialista em licitações e contratos administrativos. Pregoeiro e Presidente da comissão permanente de licitações por mais de 10 anos.

LICITAR

2023



PALESTRANTES



Fernando Leão

Especialista em Direito administrativo e contratos. Servidor Público efetivo do TCE/RN. Pregoeiro e Presidente da CPL. Professor em Direito Administrativo e gestão de compras.



Carlos Cox

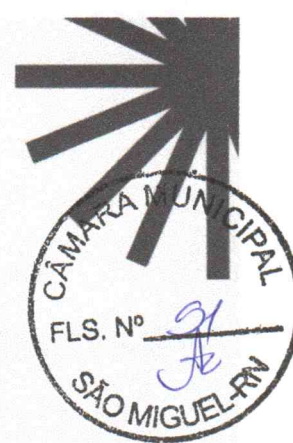
Especialista em licitações e contratos, Instrutor e Palestrante, Autor de artigos na área de licitações e Promotor de Justiça.



José Vieira

Bacharel em Direito. Analista de Gestão no Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco (TCE-PE).

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:



Dunas Consultoria

A DUNAS é uma empresa de consultoria e capacitação que está no mercado há mais de 12 anos contribuindo com o aperfeiçoamento da gestão pública nos municípios do RN. Nosso objetivo principal é auxiliar a gestão na modernização dos modelos de contratação pública, assim trazendo sempre mais segurança e transparência nos processos.

Ceplame

O CEPLAME é um centro especializado em gestão e capacitação que se coloca como um parceiro da gestão pública, seja na esfera do executivo, como do legislativo, constando em seu portfólio serviços que também podem ser desenvolvidos no âmbito da iniciativa privada.





ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Prévia Inauguração

As atividades de prévia da exposição serão realizadas no dia 15 de maio, às 14h, no auditório do Centro Cultural de São Paulo, com o objetivo de apresentar o projeto e receber as sugestões dos participantes. A programação será a seguinte: 14h - Abertura e apresentação do projeto; 14h30 - Início das inscrições; 15h30 - Encerramento das inscrições; 16h - Encerramento das atividades.

CEPLAME

O CEPLAME é um centro de estudos e pesquisas em desenvolvimento, com o objetivo de promover a integração entre os setores público e privado, visando à melhoria da qualidade dos serviços e à redução dos custos. O CEPLAME é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, com sede em São Paulo, SP.

CEPLAME



INFORMAÇÕES GERAIS:



DATA: 12, 13, 14 DE JULHO

LOCAL: PRAIAMAR NATAL HOTEL/NATAL-RN

INCLUSO: ALMOÇO, COFFE BREAK, MATERIAL DE APOIO, COQUETEL, SHOW DE ENCERRAMENTO, 2 OFICINAS PRESENCIAIS E 10 OFICINAS EAD.

CERTIFICADO: MAIS DE 30H DE PROGRAMAÇÃO.

E-MAIL: administracao@dunascompany.com

Telefone e WhatsApp: (84) 3343-3091



INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

LOTE DE ABERTURA (INDIVIDUAL SEM DESCONTO PROGRESSIVO), LIMITADO A 40 INSCRIÇÕES: R\$ 2.299,00

Tabela de preços Licitar 2023 - DESCONTO PROGRESSIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR
-------------------	----------	-------

LOTE 1:

INSCRIÇÃO INDIVIDUAL	-	R\$ 2.729,30
3 INSCRIÇÕES	5%	R\$ 2.592,84
5 INSCRIÇÕES	7%	R\$ 2.538,25
8 INSCRIÇÕES	10%	R\$ 2.456,37

LOTE 2:

INSCRIÇÃO INDIVIDUAL	-	R\$ 3.119,20
3 INSCRIÇÕES	5%	R\$ 2.963,24
5 INSCRIÇÕES	7%	R\$ 2.900,86
8 INSCRIÇÕES	10%	R\$ 2.807,28

LOTE 3:

INSCRIÇÃO INDIVIDUAL	-	R\$ 3.899,00
3 INSCRIÇÕES	5%	R\$ 3.704,05
5 INSCRIÇÕES	7%	R\$ 3.626,07



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



A Diretora Geral
Maria Lucineide Pereira de Lima

DESPACHO

Fica, a Diretoria Geral, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, para a contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN e, posteriormente envio ao setor competente para devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

São Miguel/RN, 31 de maio de 2023.


Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor Presidente
Alan Campos Alves
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel

São Miguel/RN, 02 de junho de 2023.

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

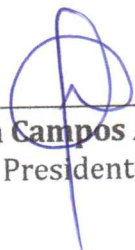


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de São Miguel, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 02 de junho de 2023.



Alan Campos Alves
Presidente



STATE OF CALIFORNIA

Department of the State Treasurer
Sacramento, California

State of California
Department of the State Treasurer
Sacramento, California

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF THE STATE TREASURER
SACRAMENTO, CALIFORNIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Diretoria Geral, autorizada a elaborar a minuta de contrato e enviar o processo administrativo nº 2023.06.07.0001 à Assessoria Jurídica para exame.

São Miguel/RN, 06 de junho de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Câmara Municipal de São Miguel
Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarsaomiguel.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2023.06.07.0003

Data/Hora: 07/06/2023 10:25:26

Tipo: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: SECRETARIA GERAL

Responsável: ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO



2023.06.07.0003

Descrição do protocolo

Contratação de inscrição para participação de servidor no III LICITAR.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO

PROTOCOLO: 2023.06.07.0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: SECRETARIA GERAL

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO III LICITAR.

DATA/HORA: 07/06/2023 10:25:26



2023.06.07.0003



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. art. 25, inciso II c/c/ art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



3.8. E demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ___/___/___ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____ / ____ / ____.

Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Processo administrativo do processo de despesa nº 2023.06.07.0001

PARECER JURÍDICO

EMENTA: I. Inexigibilidade: 25, II c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

Solicita-nos o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal parecer sobre a possibilidade da **contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos)**, nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

Instrui o pedido farta documentação atestando a contratação da **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83** no que tange a execução de serviços voltados ao objeto contratado.

A análise que nos foi submetida refere-se à possibilidade de contratação direta dos serviços apresentados no objeto por inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93.

No que é relativo à proposta da contratação é cediço que é possível a contratação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

De acordo com o texto legal, não resta dúvida sobre o atendimento do requisito legal.

À guisa de conclusão, no presente caso, verifica-se que foram demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da inexigibilidade de licitação. Dessa forma, opinamos favoravelmente à inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93, lembrando que devem ser cumpridas todas as formalidades previstas no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, notadamente a justificativa do valor a ser contratado.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 07 de junho de 2023.

Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Assessora Jurídico



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.06.07.0001/0007


Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**.

A Inexigibilidade refere-se à **contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN, no valor total de R\$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº. 2023.06.07.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

São Miguel/RN, 07 de junho de 2023.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 2023.06.07.0001/007

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.073.834/0001-83, referente à **contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN**, referente a 01 (uma) inscrição.

São Miguel/RN, 07 de junho de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.06.07.0001/0007

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**.

A Inexigibilidade refere-se à **contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN, no valor total de R\$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº. 2023.06.07.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

São Miguel/RN, 07 de junho de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.06.07.0001/007

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, referente à **contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos)**, nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN, referente a 01 (uma) inscrição.

São Miguel/RN, 07 de junho de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 61684406



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Emissão: 19/06/2023 09:36
Usuário: Admin

Chave de Autenticação Digital
1218-9660-154

Página
1 / 1

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 29/2023

Emissão: 07/06/2023

Objeto: Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Despesa: 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 1 - Legislativa

Detalhamento:

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Licitação: 2023.06.07.0002/007

Modalidade: Inexigibilidade

Finalidade: Compras e Outros Serviços

Pré-empenho: 31/2023

Empenho: 7060001/2023

Fornecedor: 836 - CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 27.073.834/0001-13

Nome Fantasia:

CEP:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Fone:

Banco:

Agência:

Forma de entrega:



Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	13398 - Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.	2.299,00000	2.299,00
Valor desta autorização:					R\$ 2.299,00

1) Emitir nota fiscal em nome de: Câmara Municipal de São Miguel, inscrito no C.N.P.J nº 08.393.126/0001-85.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

ALAN CAMPOS ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de Autenticação Digital
1768-3927-882

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Espécie: Ordinário

Número: 7060001/2023

Emissão: 09/06/2023

Categoria: Comum

Prestação de contas: NÃO Passivo reconhecido: NÃO

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Despesa: 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 1 - Legislativa

Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Saldo Anterior: R\$ 43.653,41

Valor deste empenho: R\$ 2.299,00

Saldo Atual: R\$ 41.354,41

Processo Administrativo: 2023.06.07.0002

Pré-Empenho: 31/2023

Modalidade: 8 - Inexigibilidade

Licitação: 2023.06.07.0002/007

Contrato:

Compra Direta:

Número do Recibo (TCE/RN): 377332



Credor: 836 - CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINI

CNPJ: 27.073.834/0001-83

Endereço:

CEP:

E-mail:

Fone:

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto resumido: Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid.	Med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNID		13398 Contratação de inscrição para participação de servidor deste Ó	2.299,00000	2.299,00
Valor deste empenho: R\$ 2.299,00				Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 2.299,00	

ALAN CAMPOS ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

Walkei Paulo Pessoa Freitas
TESOUREIRO

SAIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2023.06.07.0002 / 2023	377332
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2023
Data da Expedição do Termo: 07/06/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/06/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III
Valor Contratado: 2299,00
Objeto: Contratação de inscrição para participação de servidor deste Órgão no III LICITAR (Congresso Interestadual de Licitações e Contratos), nos dias 12 a 14 de julho de 2023 em Natal/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090613_026701.pdf
Código Validador do Arquivo: 6DE56B040ED6D2FA225CA862F107C093

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090653_026706.pdf
Código Validador do Arquivo: E29F90E67F5B5B424C54060183A8C2D7

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090729_026708.pdf
Código Validador do Arquivo: 2D3E33C1E65AE107AC433E808CF95425

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090757_026712.pdf
Código Validador do Arquivo: 9BC4C5AA781A755C53E4C2CEBFCA13CC

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090813_026714.pdf
Código Validador do Arquivo: FDACDC36C501418E19BB577DD1536613

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090820_026715.pdf
Código Validador do Arquivo: 9F1876AE8CCF07E16081A7C10502E994

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090835_026717.pdf
Código Validador do Arquivo: 14892DB82C040B942E527700B1AAD502

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_06192023_090828_026716.pdf



100

San Juan, P.R. [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Código Validador do Arquivo: 2E7A0E3D6B13E57670CF21D2BA079553

JUSTIFICATIVA(S):

a) Motivação da contratação:

Capacitar servidores para atuarem com a Nova Lei de Licitações, pois, com base na Lei nº 14.133/21, as prefeituras, as câmaras de vereadores e outras entidades da administração indireta do mesmo município passarão a ter obrigatoriamente a adoção da nova legislação, que atualmente encontra-se em transição.

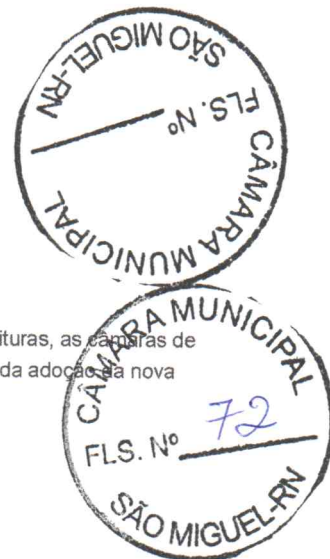
b) Objetivos da contratação:

Atualizar e capacitar agentes públicos, no que diz respeito a atuação com a NLL.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 377332
Data e hora do Envio: 19/06/2023 09:27:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/06/2023 09:27:06





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

